



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

Conselho de Cultura do Distrito Federal

ATA - SECEC/GAB/CCDF

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CULTURA DO DF - 2024

No dia 27 de fevereiro de 2024 foi realizada, presencialmente, no auditório da Biblioteca Nacional, das 18h às 21h, a 4ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho de Cultura do Distrito Federal, com a presença dos seguintes conselheiros(as):

Wellington Rocha Nascimento (Presidente) - Conselheiro Titular da Sociedade Civil;
José Carlos Prestes da Rocha Júnior (Vice-presidente) - Conselheiro Titular do Poder Público;
Carolina Ribeiro - Conselheira Titular da Sociedade Civil;
Giovana Ribeiro Pereira - Conselheira Titular do Poder Público;
Luiz Felipe Vitelli Peixoto - Conselheiro Titular da Sociedade Civil;
Neidelen Regina de Macedo Nobre - Conselheira Titular da Sociedade Civil;
Rosa Carla Monteiro de Oliveira - Conselheira Titular do Poder Público;
Shurama Pinheiro Toledo - Conselheira Suplente do Poder Público;

A assessoria foi realizada por mim, Bianca Herrero, Secretária Executiva do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

O Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal, o Sr. Wellington Rocha, deu início à reunião ordinária às 18h10.

ORDEM DO DIA:

18h10 - ESCUTA CCDF

A 4ª Reunião Ordinária do CCDF contou com espaço de Escuta do CCDF.

Ao início da Reunião a palavra é dada a comunidade, respeitando ordem de inscrição para até 10 representantes da comunidade cultural. Orientamos que utilize bem o tempo de 3 minutos para a fala, em respeito ao rito da Reunião que segue com a pauta de interesse de todas(os).

- 3 minutos são destinados à fala do inscrito.
- Retorno do Presidente após a fala de até 3 minutos.
- Caso o número de inscritos seja menor que 10 não haverá alteração do tempo de 3 minutos.
- A Comunidade pode apresentar o tema que achar necessário.

A Escuta CCDF iniciou-se às 18:10 com a participação de 02 inscritos da comunidade:

O senhor Pedro iniciou a escuta apontando que encaminhou um e-mail à SECEC e a OSC, como proponente da LPG, requisitando que se fizesse a revisão de todos os projetos e das contrapartidas referente aos itens objetivos de centralização, uma vez que foram realizadas revisões de notas apenas daqueles que sofreram denúncias externas. No seu caso, especificamente, foi identificado um erro na nota devido a RA, uma pontuação de descentralização e portanto corrigida. Segundo ele, o mesmo erro poderia estar ocorrendo com outros proponentes e por não haver denúncias para tais, não estariam sendo revistos, ferindo a isonomia de todo o processo. Expôs ainda ter conhecimento de questionamentos enviados à SECEC sobre alterações do edital posteriormente a data de inscrição, dentre outras questões que, assim como seu email, ainda não obtiveram respostas. Informou que encaminhou o referido email também à Conselheira Neide Nobre, o qual poderá compartilhar com os demais conselheiros para conhecimento dos mesmos. Requisitou ao CCDF atenção sobre o assunto e intervenção para obter respostas da SECEC aos seus encaminhamentos.

O Presidente Wellington Rocha pediu ao Pedro que encaminhasse o email ao CCDF, via email institucional. Esclareceu que teve a informação por meio do Subsecretário Prestes que os emails estão sendo respondidos.

A conselheira Neide Nobre trouxe ao pleno uma questão compartilhada pelo Gerente de Cultura de Sobradinho, senhor Bené, que não conseguiu chegar a tempo para sua fala. Diante do chamamento para composição da lista tríplice para gerente de cultura da Fercal, na macrorregião 07, da qual ele faz parte, algumas dúvidas a respeito da situação da capoeira como atividade cultural e mestres de capoeira tem se apresentado. A conselheira Neide esclareceu que o entendimento é que os mestres de capoeira são elegíveis para participar da lista tríplice e caso não deseje concorrer ao cargo de gerência, podem participar do colégio eleitoral, todavia, os alunos não estão aptos para votar, pois são beneficiários da arte do mestre para propagação. O artista precisa ter portfólio, trajetória e comprovação.

O senhor Cledson, mestre de capoeira, esclareceu que existem categorias como: professores, instrutores, contramestres e mestres e que cumprem papel de importância tanto quanto os mestres, além disso, a Confederação Brasileira de Capoeira prevê a docência que vai do monitor até o mestre.

O presidente Wellington sugere que posteriormente o CCDF realize um debate profundo sobre o tema, como feito com o comitê do grafite para entender as linguagens e variáveis do fazedor de capoeira e suas manifestações culturais, no intuito de amadurecer e alinhar a opinião do CCDF sobre o tema. Aponta que entende sobre o direito destas pessoas ao voto, como fazedores de cultura.

A conselheira Neide Nobre ressaltou a necessidade de orientar a comissão eleitoral da Fercal sobre esse assunto específico uma vez que estão no meio do processo eleitoral. Esclareceu que a lista tríplice é formada para a escolha do Gerente de Cultura, conforme previsto na LOC, cujos votantes só podem ser da comunidade cultural. Ocorre que algumas RA's estendem ao cargo de Gerente de Cultura as pastas de esporte e lazer e acreditam que essas categorias possam votar, tendo desta forma, que ser orientados para cumprirem a LOC. Em relação a capoeira, disse ser uma expressão artística/cultural onde instrutores, monitores, contramestres e professores devem comprovar suas atuações na área artística/cultural, pois apenas a autodeclaração, apesar de prevista, traria fragilidade ao processo. Reforçou que o setor da arte e cultura não pode abrir mão de comprovação e desempenho na área.

O conselheiro Felipe Vitelli acrescentou que tanto na Fercal quanto no Cruzeiro esse ponto relacionado à capoeira veio à tona. Entende que aluno é aluno e ainda está em formação. Assim como em qualquer outra linguagem artística e setores, se faz necessário a comprovação artística/cultural por meio de portfólio. Disse acreditar que após regulamentação do art.9º da LOC o tema fique mais esclarecido.

O presidente Wellington Rocha declarou que em momento oportuno o CCDF poderá abrir o debate sobre o tema e dar ordenamento a respeito. Acusou ainda a chegada do Vice-presidente, Conselheiro Prestes a mesa e não havendo mais nenhum inscrito para a Escuta CCDF, direcionou a reunião aos pontos de pauta.

PONTOS DE PAUTA:

19h10 - Análise e aprovação das revisões da minuta de Portaria dos Colegiados Setoriais (Portaria de nº 257 de 29 de novembro de 2022):

A conselheira Giovana iniciou sua fala lembrando que no dia 29 de novembro de 2022 foi publicado o edital da portaria de nº 257 que dispõe sobre os Colegiados Setoriais de Cultura. No ano passado, o CCDF retomou esse assunto dos colegiados setoriais para seguir com as eleições, em cumprimento ao artº. 28 da LOC, no entanto na elaboração da minuta de edital das eleições, alguns conselheiros identificaram algumas inconsistências na portaria em relação a LOC, sendo necessário visitar a portaria para posteriormente poder avançar no processo eleitoral. Portanto, seria feita a leitura da portaria para tratarmos do assunto.

O presidente iniciou a leitura e propôs que no decorrer da mesma fossem apontados os destaques dos conselheiros. Logo após, o presidente retornou apenas aos destaques e foram realizados os ajustes julgados necessários pela maioria do pleno.

Foram apresentados pelos Conselheiros do CCDF e a sociedade civil os seguintes destaques, seguidos de suas respectivas sugestões de alterações:

MINUTA DE PORTARIA Nº 257, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 1º Ficam instituídos, **no âmbito do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal**, os Colegiados Setoriais, instâncias permanentes de participação social, tendo por finalidade analisar, debater e propor políticas públicas setoriais para as diversas linguagens artístico-culturais.

§1º Os colegiados setoriais funcionam integrados ao CCDF, devendo cumprir e aplicar suas resoluções.

§ 2º Os Colegiados Setoriais promoverão a capilaridade, a transparência, a participação e a publicização de seus debates relacionados aos temas abordados.

Art. 2º Podem ser formados os seguintes Colegiados Setoriais

XIX - Colegiado Setorial de Arquivo e Memória;

XX - Colegiado Setorial do Hip-Hop

§ 1º A enumeração contida no caput deste artigo não esgota as possibilidades de constituição de **novos** colegiados setoriais, que poderão ser criados de acordo com as diversas expressões da vida cultural que devam ser contempladas por políticas públicas.

§ 2º **Por proposta dos Colegiados Setoriais e/ou por iniciativa do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou por iniciativa do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal**, ouvidos os Colegiados, esses poderão passar por ato de fusão de seus quadros, sendo redefinidas as novas composições ou desmembramento, criando novos Colegiados de acordo com a necessidade ou vontade da comunidade cultural representada por linguagens do setor.

§ 3º Após o ato de fusão ou **desmembramento** dos Colegiados Setoriais, os atos subsequentes obedecerão à tramitação e prazos previstos para sua criação.

Art. 3º Compete aos Colegiados Setoriais:

I - debater, analisar, acompanhar, solicitar informações e fornecer subsídios **AO CCDF** e à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos setores culturais;

II - encaminhar as propostas de diretrizes dos setores **representados** para o **CCDF** e Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

VIII - estimular a cooperação entre os entes públicos para a formulação, realização, acompanhamento **monitoramento** e avaliação de políticas públicas atinentes ao setor;

IX - subsidiar o **CCDF** e a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal na elaboração e avaliação das diretrizes e na construção e acompanhamento do Plano **Decenal** de Cultura e Planos Setoriais de Cultura do Distrito Federal;

XV - debater e emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e pelo CCDF.

Art. 4º

§ 3º Será permitida **uma única reeleição consecutiva** para o mesmo Colegiado, solicitada pelo setor e convocada para este fim pelo ~~CCDF. Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal~~.

§ 4º **Em caso de não haver quórum para novo mandato dos membros de um colegiado setorial, o CCDF se reunirá, no prazo de x dias (VER REDAÇÃO DO EDITAL DOS CRCs)**

Art. 5º

I - o mínimo de **68 (seis oitenta)** anos de atuação na área cultural ou economia criativa;

III - idade ~~igual~~ ou superior a ~~128~~ **21** anos na data da posse.

§ 3º Para efeito de comprovação de pertencimento aos segmentos culturais serão aceitas as inscrições no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, ~~portifólio de atividades ou equivalente ou equivalente~~; ou **declaração de próprio punho do agente cultural, acompanhada de portfólio e currículo artístico ovalidada por processo eleitoral, conforme regramento para este fim** ~~ela eleições cuja falsidade pode ensejar as penas previstas em Lei~~.

Art. 7º Compete ao Presidente:

VI - submeter à apreciação do ~~CCDF e da~~ ~~o~~ Secretário de Estado da **Cultura** e Economia Criativa do Distrito Federal o relatório anual do respectivo Colegiado Setorial; e

Art. 10.

§ 2º O ~~CCDF e o~~ Secretário de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá convocar extraordinariamente qualquer dos Colegiados Setoriais ou suas diretorias colegiadas.

Art. 12. Além das reuniões ordinárias dos Colegiados Setoriais, serão realizadas, em forma de plenária, reuniões semestrais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal com a diretoria colegiada de todos setores colegiados.

Art. 13. O CCDF, com o apoio e estrutura física e administrativa da ~~e a~~ Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, promoverá ~~ão~~ as reuniões de constituição dos colegiados setoriais no prazo de 120 dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 14.

Parágrafo único. O Regimento Interno deve ser submetido à apreciação e aprovação do CCDF e homologado por ato do Secretário de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 15. A participação nos Colegiados Setoriais será considerada relevante serviço prestado à sociedade e não será remunerada.

Encaminhamentos:

A redação da minuta da Portaria dos Colegiados Setoriais (Portaria de nº 257 de 29 de novembro de 2022) foi aprovada pelo pleno com as alterações acima.

O Vice-Presidente, José Prestes pede para registrar que os Conselheiros do poder público mais uma vez votaram favoráveis às propostas da sociedade civil e que essa tem sido uma prática desde que a nova gestão assumiu a SECEC e os novos conselheiros do governo foram indicados.

A nova redação será encaminhada pela Secretária Executiva a Assessoria Jurídica da SECEC para análise.

20h20 - Nova Proposta de Calendário das eleições para composição dos CRC's:

A Conselheira Giovana apresentou nova proposta de calendário para a composição dos CRC's das RA's de Águas Claras, Arapoanga, Arniqueira, Lago Sul, Santa Maria, SIA, Sobradinho II, Sobradinho, Sol Nascente/Por do Sol, Sudoeste/Octogonal, Paranoá e Vicente Pires, Núcleo Bandeirante, Fercal e Park Way, tendo em vista não ter sido considerado o mês de março no calendário apresentado e aprovado anteriormente, passando a ser:

5.2 Cronograma:

Inscrição de candidaturas: 12 de março a 12 de abril

Diligências e habilitação das candidaturas válidas: 13 a 17 de abril

Divulgação das candidaturas habilitadas: 18 de abril

Recebimento de recursos: 19 a 23 de abril

Análise de recursos: 24 a 26 de abril

Divulgação das candidaturas válidas e convocação da comunidade: 29 de abril

Habilitação dos eleitores: 07 a 10 de maio

Período de campanha/mobilização: 29 de abril a 15 de maio

Realização das eleições: 16 a 21 de maio

Homologação do resultado das eleições: 22 a 27 de maio

Publicação DODF dos eleitos: 29 de maio

Publicação de Portaria de designação e Posse dos membros dos Conselhos Regionais de Cultura de Águas Claras, Arapoanga, Arniqueira, Lago Sul, Santa Maria, SIA, Sobradinho II, Sobradinho, Sol Nascente/Por do Sol, Sudoeste/Octogonal, Paranoá e Vicente Pires, Núcleo Bandeirante: junho de 2024

Publicação de Portaria de designação e posse dos membros dos Conselhos Regionais de Cultura - Park Way e Fercal: setembro de 2025.

A senhora Zulmira Reis, de Arniqueira, solicita apoio e divulgação do CCDF para que o CRC desta região seja composto.

O senhor Silvio Rangel apresentou questionamento e foi esclarecido que o interessado a participar do CRC deve ser morador do DF e atuar na RA da qual deseja concorrer.

Encaminhamentos:

O calendário apresentado foi aprovado por todos os conselheiros.

20h55- Escola de Carnaval:

Devido ao avançar das horas, o presidente do CCDF informou que para a próxima Reunião Ordinária o tema será tratado como primeiro ponto de pauta.

A conselheira Neide Nobre destaca que o setor se faz presente.

O conselheiro Vitelli propôs como próximo ponto de pauta o Conselho Administrativo do Fundo de Políticas Culturais

21:00h - ENCERRAMENTO.

O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e às 21:00h, deu por encerrada a 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Cultura do DF.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Vitelli Peixoto, Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 20:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Neidelená Regina de Macedo Nobre, Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 22:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rocha do Nascimento, Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ribeiro, Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 12:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHURAMA PINHEIRO TOLEDO - Matr.0254729-5, Coordenador(a) de Projetos e Eventos Especiais**, em 26/04/2024, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR - Matr.0127521-6, Subsecretário(a) de Fomento e Incentivo Cultural**, em 26/04/2024, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA RIBEIRO PEREIRA - Matr.0240566-0, Analista de Atividades Culturais**, em 30/04/2024, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0255103-9, Chefe da Assessoria Administrativa**, em 02/05/2024, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135202034)
verificador= **135202034** código CRC= **8CC2BF27**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cultura.df.gov.br